



10 de fevereiro de 2020

**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS  
PARA A JUNTA DE FREGUESIA  
DE ALFRAGIDE PARA O EXERCÍCIO  
DAS COMPETÊNCIAS (AUTO)**

**MANUTENÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
NO ÂMBITO DE INTERVENÇÃO  
DO MUNICÍPIO**



**JUNTA DE FREGUESIA DE ALFRAGIDE**

<b>Proposta n.º 580/2019.....</b>	<b>Pág. 03</b>
<b>Auto de Transferências de Recursos.....</b>	<b>Pág. 04</b>
<b>Proposta n.º 578/2019.....</b>	<b>Pág. 22</b>



## JUNTA DE FREGUESIA DE ALFRAGIDE

Na sua reunião ordinária, de 06 de novembro de 2019, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por maioria as propostas n.ºs 580 e 578, que a seguir se transcrevem:

### Proposta n.º 580/2019

#### Considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

2. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

3. Perante este novo quadro legislativo, resulta que os municípios transferem para os órgãos das freguesias as competências elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

4. A transferência de competências é de carácter universal, diferenciando-se em função da natureza e dimensão de cada freguesia, considerando a sua população e a sua capacidade de execução;

5. O Município da Amadora pretende transferir, no ano de 2020, os recursos patrimoniais e financeiros para a Freguesia de Alfragide correspondentes e necessários ao exercício das competências, pelo que acordaram aqueles órgãos o modo como se concretizará a transferência;

6. Conforme vertido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, as propostas de transferência de recursos para as freguesias previamente acordadas pela câmara municipal e a junta de freguesia;

#### Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:

1. Aprovar a transferência de recursos acordada pela Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Alfragide e constante do documento (Auto) anexo.

2. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a presente proposta de transferência de recursos.

Amadora, 05 de novembro de 2019.

A Presidente  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares



A transferência de recursos para a Junta de Freguesia de Alfragide para o Exercício das Competências (AUTO), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de freguesia de Alfragide, nas suas reuniões de 14 de novembro de 2019 e 27 de novembro de 2019, respetivamente.

Abaixo publica-se na integra o auto de transferência de recursos, celebrado entre o Município da Amadora e a freguesia de Alfragide em 28 de novembro de 2019.

**AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS  
(Freguesia de Alfragide)**

**Considerando que:**

**A)** A lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada;

**B)** O reforço da autonomia local é concretizado não só pela descentralização de competências entre a administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também mediante a redistribuição de competências entre a administração autárquica;

**C)** O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

**D)** Os órgãos das freguesias passaram a deter novas competências transferidas dos municípios, as quais são elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo

2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

**E)** A transferência de competências tem caráter universal, sendo diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de execução;

**F)** Importa prever expressamente a identificação e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros que são transferidos para a freguesia de Alfragide;

**G)** A assembleia municipal e a assembleia de freguesia deliberaram favoravelmente os termos da presente transferência em 14/11/2019 e 27/11/2019, respetivamente.

**Entre**

**Município da Amadora**, com sede na avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, freguesia de Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505 456 010, neste ato representado por Carla Maria Nunes Tavares, a qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal da Amadora, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

**E**

**Freguesia de Alfragide**, com sede na rua Miguel Torga, n.º 2, 2610-086 Amadora, pessoa coletiva n.º 510 832 733, neste ato representada por António Paulo, o qual outorga na qualidade de presidente da junta de freguesia, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro



É celebrado o presente auto de transferência de recursos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**  
**(Objeto)**

O presente auto tem por objeto a definição e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros que são transferidos pelo município da Amadora para a freguesia de Alfragide, nas seguintes matérias:

- a)** Gestão e manutenção de espaços verdes;
- b)** Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c)** Manutenção, reparação, substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d)** Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e)** Utilização e ocupação da via pública;
- f)** Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- g)** Autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- h)** Autorização da colocação de recintos improvisados;
- i)** Autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realitem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- j)** Autorização da realização de acampamentos ocasionais;

**k)** Autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balões, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

**Cláusula 2.ª**  
**(Obrigação do município)**

Constitui obrigação do município transferir para a freguesia os recursos patrimoniais e financeiros expressamente identificados e quantificados no presente auto.

**Cláusula 3.ª**  
**(Obrigações da freguesia)**

Constituem obrigações da freguesia:

- a)** Aplicar os recursos patrimoniais e financeiros transferidos pelo município exclusivamente na prossecução das competências legalmente transferidas;
- b)** Informar o município de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa causar dano ou prejudicar os recursos transferidos.

**Cláusula 4.ª**  
**(Recursos)**

- 1.** Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste auto de transferência são disponibilizados pelo município e transferidos para a freguesia em conformidade com o **anexo I**.
- 2.** Os recursos patrimoniais destinados ao cumprimento deste auto de transferência são disponibilizados pelo município à freguesia em conformidade com o **anexo II**.



**Cláusula 5.ª**

**(Ocupação do domínio público)**

- 1.** Em sede de ocupação do domínio público, a junta de freguesia deve respeitar integralmente o constante do plano de ordenamento que vier a ser aprovado pelo município da Amadora.
- 2.** Até à aprovação do plano referido no número anterior, a junta de freguesia deve, quanto à colocação de estruturas em matéria de ocupação do domínio público, obedecer aos locais assinalados no **Anexo III**.

**Cláusula 6.ª**

**(Critérios)**

A quantificação dos recursos a transferir para a freguesia tem por base a natureza, características e dimensão da mesma, bem como a sua população e capacidade de execução, de acordo com o que se retira dos anexos ao presente auto.

**Cláusula 7.ª**

**(Responsabilidade)**

A freguesia assumirá, de forma exclusiva, toda e qualquer responsabilidade pela reparação de todos os prejuízos de natureza humana ou material, decorrentes do exercício das competências transferidas, bem como do uso dos recursos para si transferidos no âmbito das mesmas.

**Cláusula 8.ª**

**(Reversão das competências)**

Caso se venha a verificar, por acordo entre as partes, a reversão das novas competências transferidas para as freguesias, os recursos patrimoniais afetos às mesmas regressam ao município.

**Cláusula 9.ª**

**(Modificações)**

- 1.** O presente auto pode ser modificado ou atualizado por acordo das partes, nomeadamente quando se verifique uma alteração das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão da transferência de recursos objeto do presente auto ou assim o imponham razões de interesse público.
- 2.** As modificações que se imponham formalizar durante a execução do presente auto devem seguir o procedimento legalmente estipulado para a transferência de recursos, com as necessárias adaptações.

**Cláusula 10.ª**

**(Confidencialidade e proteção de dados)**

- 1.** As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude do presente auto de transferência de recursos ou durante a execução do mesmo, não a podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros.
- 2.** Com a celebração do presente auto as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados.

**Cláusula 11.ª**

**(Taxes)**

As taxas cobradas pelo município relativas às competências objeto de transferência, respeitantes ao ano de 2020, serão transferidas para a freguesia



durante o primeiro trimestre desse mesmo ano.

**Cláusula 12.<sup>a</sup>**  
**(Norma revogatória)**

Com a aprovação do presente auto são revogados todos os contratos interadministrativos e acordos de execução celebrados ao abrigo da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que tenham por objeto competências idênticas às reguladas no presente auto.

**Cláusula 13.<sup>a</sup>**  
**(Entrada em vigor)**

O presente auto de transferência entra em vigor a 1 de janeiro de 2020.

O presente auto é feito em duplicado, ficando cada parte na posse de um exemplar, sendo constituído por 39 folhas, todas rubricadas, com exceção da última que será pelas partes assinada.

Amadora, 28 de novembro de 2019.

Pelo município da Amadora  
A Presidente da Câmara  
Assinatura ilegível  
Carla Maria Nunes Tavares

Pela freguesia de Alfragide  
O Presidente da Junta  
Assinatura ilegível  
António Paulo

**ANEXO I – RECURSOS FINANCEIROS**  
**TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DE**  
**ESTADO**  
**FREGUESIA DE ALFRAGIDE**  
**(NIF 510832733)**

Espaços Verdes	Limpezas das vias e espaços públicos	Mobiliário urbano	Manutenção de espaços verdes - Escolas	Licenciamento OVP	<u>TOTAL</u>
418 657,03	203 082,74	51 146,76	16 383,59	47 609,35	736 879,62

**ANEXO I - A**  
**TRANSFERÊNCIA DE ESPAÇOS VERDES**

Espaços Verdes a Descentralizar para a Junta de Freguesia de Alfragide						
Código	Localização	Área Total	Tipo. I	Tipo. II	Tipo. III	Custo anual
1001	Avenida Ivens	912,10	912,10			1 924,53 €
1002	Rua Pinheiro Borges	9504,07	7869,49		1634,58	17 683,44 €
1003	Avenida da Quinta Grande	541,39	541,39			1 142,34 €
1006	Avenida da Força Aérea Portuguesa	3877,25	3877,25			8 181,01 €
1007	Avenida Dom Luís I	7122,90	7122,90			15 029,33 €
1009	Praceta Dom Luís I	2085,50	2085,50			4 400,40 €
1011	Estrada de Alfragide	751,50	751,50			1 585,67 €
1012	Largo 25 Abril	388,60	388,60			819,94 €
1013	Avenida Ivens (traseiras)	4368,49	4368,49			9 217,52 €
1014	Largo Padre Adriano Pedrali	251,62	251,62			530,91 €
1015	Rua Alberto Aldim	373,85	373,85			788,83 €
1016	Avenida Dom Luís I	353,48	353,48			745,85 €
1017	Praceta dos Freixos	4230,11	4230,11			8 925,53 €
1018	Rua Manuel Guimarães	2388,58	1910,01		478,57	4 345,98 €
1019	Avenida Almeida Garrett	3892,80	3892,80			8 213,81 €
1020	Praceta das Flores	877,34	877,34			1 851,19 €
1021	Rua do Miradouro	2069,02	2069,02			4 365,63 €
1022	Avenida dos Moinhos	1001,93	1001,93			2 114,08 €
1023	Alameda dos Moinhos	1900,56	1900,56			4 010,18 €
1024	Estrada do Zambujal	481,39	481,39			1 015,73 €
1025	Avenida da Quinta Grande	2718,71	2718,71			5 736,47 €
1026	Rua Beatriz Costa	410,19	410,19			865,50 €
1028	Rua dos Eucaliptos	132,26	132,26			279,06 €
1029	Avenida das Laranjeiras	6758,46	6758,46			14 260,35 €
	Avenida Ivens	108,26	108,26			228,44 €
1030	Estrada do Seminário	995,22	995,22			2 099,92 €
1031	Avenida da Quinta Grande	969,46	969,46			2 045,55 €
1032	Rua das Mil Flores	677,43	677,43			1 429,38 €
1034	Estrada de Alfragide	6094,07	6094,07			12 858,49 €
1036	Avenida da Repúblca	3001,64	3001,64			6 333,47 €
1037	Estrada do Zambujal	2707,02	2707,02			5 711,81 €
1038	Avenida da Quinta Grande	676,81	676,81			1 428,08 €
1039	Avenida da Força Aérea Portuguesa	383,61	383,61			809,42 €
1040	Estrada da Ponte	598,32	598,32			1 262,44 €
1041	Travessa dos Moinhos	982,31	982,31			2 072,68 €
1043	Estrada do Zambujal	269,78	269,78			569,23 €
1044	Rua Miguel Torga	759,33	759,33			1 602,20 €
1045	Rua Manuel Lemos Peixoto	1651,65	1651,65			3 484,98 €
1046	Rua Doutor Rui Grácio	162,30	162,30			342,45 €





**ANEXO I – A**  
**TRANSFERÊNCIAS DE ESPAÇOS VERDES**  
**PLANTAS**



**ANEXO I – A**  
**TRANSFERÊNCIAS PODAS DE ÁRVORES**

Cálculo valores/árvores por freguesia											
Classes de podas	Total de exemplares	Valor unidade/ano	Valor								
Até 8m	1668	15 €	25 020,00 €								
De 8 a 16m	1585	15 €	23 775,00 €								
Mais de 16m	1221	15 €	18 315,00 €								
<b>Total</b>	<b>4474</b>		<b>67 110,00 €</b>								
Custos (anuais) que a CMA teria, se não efetuasse a descentralização											
Custos directos com pessoal (€)		Custos Maquinaria/Equip. (€)									
Motoristas	Custo Motorista	Assist op	Custo Assist op	Custos com EPI e fardamento	Custos com Carrinhas	Custos com Carrinhas	Plataforma Elevat ória	Custos com Plataform a Elevatória	Motoserras	Restante equipam ento de poda	Valor Anual (€)
12	147 568,56	12	147 568,56	13 500,00	6	114 480,00	6	210 480,00	9 000,00	4 500,00	647 097,12

Custo anual Motorista 12297,38 €/ano

Custo anual Assist Op 12297,38 €/ano

Um assistente operacional fará em média:

2000 árvores/ano até 8m

1200 árvores/ano de 8 a 16m

800 árvores/ano com + 16m

**EPIs e Fardamento**

Assist. Op 250€ EPI e 250€ Fardamento

Assist. Op Podaddor 500€ EPI e 250€ Fardamento

árvores até 8m terão intervenções anuais  
árvores de 8 a 16m terão intervenções de 3 em 3 anos c/ aux. plataforma elevatória  
árvores com + 16m terão intervenções de 4 em 4 anos c/ aux. plataforma elevatória

Carrinha: 50€/dia; 30Km/dia; 10l gasóleo/100Km  
19.080,00€/ano

Plataforma elev.: 100€/dia; 10Km/dia; 30l gasóleo /100Km 37.080,00€/ano

**Motoserras**

Considerou-se para cada equipa 2 motoserras, um pequeno (500€) e um grande (1000€)

**Custo médio unidade/ano 23,06 €**

**ANEXO I – A**  
**TRANSFERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE**  
**ESPAÇOS VERDES**

Quadro resumo - Manutenção de Espaços Verdes				
Freguesia	Espaços verdes	Podas	Total	
Águas Livres	276 994,56	71 010,00	<b>348 004,56</b>	€
Alfragide	351 547,03	67 110,00	<b>418 657,03</b>	€
Encosta do Sol	301 910,01	71 430,00	<b>373 340,01</b>	€
Falagueira Venda Nova	151 598,54	40 830,00	<b>192 428,54</b>	€
Mina de Água	428 363,49	100 380,00	<b>528 743,49</b>	€
Venteira	252 023,12	-	<b>252 023,12</b>	€



**ANEXO I – B**  
**TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS EM**  
**MATÉRIA DE LIMPEZA URBANA**

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, vem concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Refere o artigo 2.º, n.º 1, alínea b), do citado diploma, que é da competência dos órgãos das freguesias a "limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros".

De acordo com o artigo 5.º, n.º1 do referido Decreto-Lei, para o exercício das referidas competências, o município deve indicar os recursos humanos e/ou patrimoniais e/ou financeiros que, anualmente, são transferidos para cada uma das freguesias na decorrência da transferência das competências.

Para esse efeito, e tendo como objetivo o apuramento dos recursos financeiros, foi elaborado um estudo com os custos a suportar pelas freguesias, tendo em conta as seguintes componentes: recursos humanos, equipamentos e consumíveis, frota e instalações.

O apuramento dos custos com pessoal foi calculado tendo por base o número de trabalhadores necessários para garantir a limpeza dos diversos arruamentos com a periodicidade estabelecida (listagens em anexo), bem como para assegurar as operações de lavagem e de desmatação/deservagem. O custo da componente recursos humanos inclui o vencimento base, os subsídios de natal e de férias, o subsídio de refeição, os custos da entidade patronal com a segurança social, o seguro da enti-

dade patronal e uma estimativa de comparticipações da ADSE, dos assistentes operacionais (cantoneiros de limpeza e encarregados operacionais). Foram ainda incluídos os custos com a aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual.

Na componente equipamentos e consumíveis foram calculados os custos anuais com a aquisição e manutenção dos bens necessários para a realização das tarefas de limpeza (ex: roçadoras, sopradores, mangueiras, carros de varredura, carros de mão, pás, vassouras, papeleiras, sacos para papeleiras, consumíveis para roçadoras, etc..).

No cálculo dos custos referentes à componente frota foram considerados os seguros, a manutenção e os consumos de combustíveis das varredoras aspiradoras, lavadoras e aspiradores urbanos, a transferir para as freguesias. Foi ainda considerada a verba acordada entre as partes correspondente ao valor de amortização para a aquisição futura de varredoras.

No caso das instalações de apoio utilizadas pelos trabalhadores das juntas de freguesia afetos à limpeza urbana (postos de limpeza), foi considerada a transferência de uma verba estimada para fazer face aos custos de funcionamento (água, luz, gás).

No quadro abaixo é apresentada a proposta de recursos financeiros a transferir, acordados entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Alfragide.

Junta de Freguesia	Extensão de vias (ml/ano)	Custos da limpeza (0,041€/ml)	Custo amortização varredora	Verba a transferir
Alfragide	4521773	185 582,64 €	17 500 €	203 082,64 €





das vias e espaços e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

Nesta conformidade, é da competências das Juntas de Freguesia assegurar:

- A varredura e a lavagem das vias e espaços públicos;
- A limpeza de sarjetas e de sumidouros;
- A limpeza e manutenção de papeleiras;
- As operações de desmatação e de deservagem.

Foram considerados dois tipos de vias principais, a saber:

- **Vias tipo 1**, cuja limpeza pública está a cargo do município (varredura, lavagem, limpeza de sarjetas, corte de ervas);
- **Vias tipo 2**, cuja limpeza pública está a cargo da freguesia, mas com apoio de varredura mecânica pela autarquia.

O pessoal afeto à limpeza urbana deve estar devidamente fardado e identificado. Deverá estar igualmente dotado de equipamento de proteção individual adequado que lhe permita executar as tarefas em condições de segurança.

### **Varredura**

Na execução da tarefa de varredura manual deve ser utilizado o seguinte equipamento: carrinho de varredura equipado com contentores para a deposição dos resíduos, vassoura, pá, ferro de sarjeta e sachola.

Na varredura dos arruamentos e outros espaços públicos deverá ser tida em consideração as periodicidades definidas e deverá compreender a remoção de todos os resíduos e dejetos de animais, o

despejo de papeleiras e a remoção das ervas existentes.

A verificar-se a existência de resíduos que possam impedir a normal circulação das águas pluviais, deverá ser efetuada a limpeza pontual das sarjetas e sumidouros.

Os resíduos resultantes da varredura poderão ser colocados no interior dos contentores para resíduos indiferenciados, desde que, pela sua quantidade, não comprometam a capacidade de deposição destinada aos municípios. Durante a varredura deverão, sempre que possível, ser separados os resíduos valorizáveis e depositados nos ecopontos.

Quando se tratem de grandes volumes de resíduos (como acontece na época de queda da folha) os mesmos deverão ser ensacados e recolhidos por meios complementares.

Todos e quaisquer resíduos depositados de forma anárquica na via pública, seja junto dos contentores, ecopontos, contentores semi-enterrados e demais meios de deposição, seja nos restantes espaços, devem ser removidos do espaço público durante as tarefas de limpeza. Esses resíduos podem ser depositados nos contentores para resíduos indiferenciados ou nos ecopontos, consoante a sua tipologia.

O Município só procede à recolha dos resíduos depositados no interior dos equipamentos de deposição (contentores de 120/140 l, 240 l, 1000 l, contentores semi-enterrados e ecopontos) colocados à disposição da população para esse fim.

A varredura mista é efetuada normalmente por uma



equipa de trabalho de 3 pessoas, com a utilização de uma varredora aspiradora. Os trabalhadores apeados deverão proceder à limpeza das bermas e estacionamentos com auxílio de vassouras e sopradores.

Na operação das varredoras aspiradoras, devem ser observadas as seguintes recomendações:

- Circular à velocidade máxima de 40 km/h apenas quando não estiver a varrer e sempre com o carrinho de escovas levantado, de modo a não danificar nem criar folgas neste componente e evitar o desgaste prematuro das escovas;
- Ter em atenção aos avisos sonoros e luminosos da máquina: aquando do acionamento de um destes avisos, parar de imediato a máquina num local seguro;
- Não andar muito tempo e/ou a uma velocidade de trabalho superior a 4 km/h com a máquina elevada:
  - A circulação em posição elevada faz aumentar o desgaste dos pneus;
  - No caso de ter que andar durante mais de 15 segundos em posição elevada, então depois da lâmpada do interruptor de regulação de altura se apagar, terá que carregar novamente no interruptor. A máquina varredora sobe novamente durante 15 segundos;
  - No caso de ter que andar menos de 15 segundos em posição elevada, carregue dentro dos 15 segundos novamente no interruptor de regulação de altura. A máquina varredora desce então para a altura normal de andamento.
- Nunca regule a coluna de direção em andamento;
- O círculo de viragem da máquina varredora é bastante pequeno, por isso a velocidade de andamento em curvas deve ser reduzida;
- Use o interruptor de pé apenas se manobrar devagar.
- Para comandar os joysticks e os botões de pressão na consola da porta, o interruptor de esvaziar/andar/varrer deve estar em posição varrer;
- Antes de mover as escovas e a boca de aspiração para cima, aconselha-se que deslize a unidade de varrer para a posição do meio;
- Em solo escorregadio ou molhado, trave com cuidado devido ao perigo de derrapagem;
- Tenha em atenção que a distância de travagem da máquina varredora aumenta com o aumento de carga;
- Apenas quando estiver de chuva, é que pode ser colocado o interruptor da escova na posição 1. Assim, não são ativados os pulverizadores da escova. Caso contrário, os pulverizadores da escova deverão estar sempre ativos durante a varrição, caso contrário a boca de aspiração, o tubo de aspiração e os pulverizadores de água podem ficar obstruídos. Também o pó aspirado pode ser soprado para fora pelo ventilador;
- No caso de aspiração de resíduos de maior dimensão ou folhas, abra mais a boca de aspiração;
- Para evitar o levantamento de poeiras, previamente à varredura, deverá ser utilizado o sistema de aspersores que molham o pavimento;
- Não há necessidade de aumentar a pressão; maior pressão provoca maior desgaste das escovas enquanto o resultado da varredura não melhora. As escovas devem estar reguladas de forma que elas baixem 1 cm contra o chão;
- A máquina varredora apenas pode ser descarregada em solo horizontal, plano e sólido.

### Lavagem

A lavagem de arruamentos e outros espaços públicos pode ser efetuada de forma manual ou mista,



em periodicidade definida em função da frequência de varredura:

Frequência de varredura	Frequência de lavagem
5 vezes/semana	a cada 30 dias
3 vezes/semana	a cada 45 dias
2 vezes/semana	a cada 60 dias
1 vez/semana	a cada 75 dias
Quinzenal	a cada 90 dias

A lavagem manual é efetuada com recurso apenas a mangueiras, enquanto na lavagem mista são utilizados igualmente meios mecânicos de pequena capacidade.

Para a execução desta tarefa deverá proceder-se previamente à limpeza da zona a intervençinar e à sua sinalização. A lavagem deverá ser efetuada por pequenos troços, tendo em atenção o declive do local, desde o passeio de um lado e do outro, para a zona da faixa de rodagem. Todas as sarjetas da zona a lavar deverão ser limpas e os detritos arrastados pela água retirados com um veículo de apoio. No final da lavagem deverá ser efetuado o “remate” junto a uma sarjeta.

Deverá ser dada especial atenção aos locais onde existam caves, estabelecimentos comerciais e portas de acesso a prédios, de modo a evitar a entrada da água. Caso ocorra projeção de partículas ou resíduos em veículos, deverão ser removidos com água.

Nos locais mais insalubres, designadamente os que são utilizadas como mictórios, a lavagem deverá ser efetuada semanalmente e aplicado um produto desinfetante.

De modo a prolongar a duração das mangueiras e dos seus componentes, deve ser evitado o arrastamento e a passagem de viaturas sobre as mesmas. No final do serviço, devem ser corretamente enroladas no carro porta-mangueiras.

Na operação das lavadoras mecânicas, devem ser observadas as seguintes recomendações:

- A velocidade da lavadora AQUADYNE MC200 está limitada aos 50km/h;
- Atenção à traseira do veículo ao virar perto de um muro, pois as rodas traseiras seguem as rodas dianteiras (no modo 4 rodas direcionais);
- Acione sempre o travão de mão durante uma paragem;
- Nunca conduza com o depósito levantado ou a tampa aberta;
- Deve ser feita a manutenção diária da máquina (limpeza do radiador, limpeza do filtro de ar, limpeza do circuito de lavagem e verificação dos níveis do óleo de motor, óleo hidráulico e líquido de refrigeração).

Será da responsabilidade das Juntas de Freguesia a celebração dos contratos de fornecimento de água com os SIMAS Oeiras e Amadora e a colocação de contadores móveis nas mangueiras, bem como observar todos os procedimentos determinados por aquela entidade.

#### Limpeza de sarjetas e sumidouros

De modo a garantir o pleno escoamento da rede de águas pluviais durante a época das chuvas, deverá ser efetuada a limpeza da totalidade das sarjetas e



sumidouros durante os meses de agosto e setembro, antes do início do ano hidrológico.

Todas as situações anómalas detetadas e que não sejam passíveis de atuação por parte das Freguesias (obstrução ao nível do coletor e/ou falta de grelhas) devem ser comunicadas, por escrito, ao município.

Os resíduos resultantes da limpeza das sarjetas devem ser removidos imediatamente, na sua totalidade, ficando o local limpo.

Deverá ser dada especial atenção aos pontos críticos onde se registam frequentemente acumulações de água.

#### **Limpeza e manutenção de papeleiras**

As papeleiras deverão estar dotadas com um saco no seu interior de modo a serem mantidas as condições de higiene e salubridade. Estes devem ser reutilizados, sempre que possível, após a operação de despejo da papeleira. Sempre que se revele necessário deverá ser feita a lavagem e desinfecção do equipamento.

As freguesias são responsáveis pela aquisição, reparação e substituição das papeleiras, sempre que tal se revelar necessário.

Os modelos de papeleiras a adquirir pelas freguesias são os definidos pelo Município, de forma a assegurar a homogeneidade em todo o território. Deverão ser em polietileno de alta densidade, com capacidade de 50 litros e de cor verde ou cinzenta,

conforme modelo abaixo ilustrado.



A instalação de papeleiras em novas localizações carece de parecer prévio do município devendo, para o efeito, o pedido ser acompanhado de planta com a marcação dos locais propostos.

#### **Desmatação e deservagem**

Sem prejuízo das ervas poderem ser pontualmente retiradas com o auxílio da sachola no decurso da execução do serviço de varredura, deverá ser elaborada uma planificação das áreas a intervençionar.

Deverá ser dada preferência à utilização de métodos mecânicos e biológicos no controlo de infestantes.

No caso da utilização de máquinas de corte deverá ser sinalizada a zona envolvente e utilizados meios de proteção, de modo a evitar a ocorrência de danos em viaturas ou outros. Os trabalhadores deverão utilizar equipamento de proteção adequado à tarefa a realizar: viseiras, óculos, auriculares e caneleiras.

A aplicação de produtos fitofarmacêuticos, nos quais se incluem os herbicidas, está sujeita ao cumprimento do estabelecido na Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, só podendo ser efetuada por empresas e entidades autorizadas pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).



**ANEXO I - B**  
**LIMPEZA URBANA – VIAS PRINCIPAIS**

**VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)**

Rua do Entreponto Industrial  
 Rua Alfredo da Silva  
 Rua da Indústria  
 Avenida da Força Aérea Portuguesa  
 Estrada de Alfragide  
 Estrada do Seminário  
 Rua Kobayashi  
 Estrada da Circunvalação  
 Estrada da Ponte  
 Avenida Cesária Évora  
 Avenida Dom José Policarpo  
 Rua Óscar Niemeyer  
 Estrada de Almarão  
 Estrada do Monte da Cabreira  
 Praça Contra Almirante Vítor Crespo  
 Praça Óscar Niemeyer  
 Praça Luis Duque  
 Praça Dom José Policarpo  
 Praça Armando Pinheiro

**VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA APOIADA PELO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 2)**

Avenida da República  
 Estrada do Zambujal (troço compreendido entre a Rua Kobayashi e a Praça contra Almirante Vítor Crespo)

**ANEXO I - B**  
**LIMPEZA URBANA – VIAS PRINCIPAIS**  
**PLANTAS**



**ANEXO I - C**  
**TRANSFERÊNCIA DE MOBILIÁRIO URBANO**  
**Lista de Mobiliário Urbano - Bancos e Mesas de piquenique - por Freguesia**

**Freguesia: ALFRAGIDE**

TIPOLOGIA DE BANCO	QUANTIDADE (un.)
Banco de betão	121
Banco de madeira com estrutura metálica	99
Banco de madeira	2
Banco de metal	7
Bancos exemplares	8
<b>Total de Bancos</b>	<b>237</b>
Conjunto de mesa e bancos de piquenique em exemplares	14
Conjunto de mesa e bancos de piquenique em madeira com estrutura metálica	11
Conjunto de mesa e bancos de piquenique em betão	4
<b>Total de Mesas de piquenique</b>	<b>29</b>



#### ANEXO I - C

### TRANSFERÊNCIA DE MOBILIÁRIO URBANO CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS

#### INDÍCIE:

##### 1.1 - PILARETES

##### 1.2 - BANCOS E MESAS

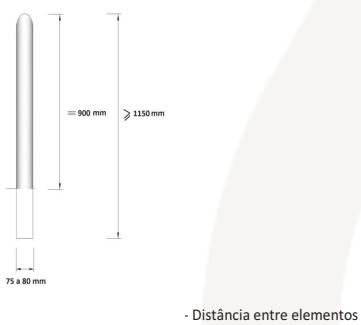
##### MATERIAIS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

#### 1. - NATUREZA E QUALIDADE DOS MATERIAIS

##### 1.1 - PILARETES

Material	Diâmetro ( $\varnothing$ ) Altura (h)	Cor	Topo Superior	Topo Inferior	Acabamento
Tubo de aço de 2,0 mm de espessura	$\varnothing$ entre 75 mm e 80 mm H total $\geq$ 1150 mm	Forja cinza (Similar ao RAL 7011)	Em meia esfera	Com sistema de travamento	Proteção anticorrosiva e pintura à cor forja cinza

Não são admitidos elementos com pintura em lacado. A cor deverá ser semelhante à dos pilaretes instalados no concelho considerando a característica das zonas onde se pretende a sua instalação, devendo o termo de referência ser os instalados na Rua Vítor Alves, freguesia da Falagueira-Venda Nova, Concelho da Amadora.



- Em passeios com perfil reduzido ( $\leq$  2,00 m) d = 1,70 m (ao eixo);
- Em passeios com perfil normal ( $>$  2,00 m) d = 3,00 m (ao eixo).

##### 1.2 - BANCOS E MESAS

Os bancos e conjuntos mesa banco serão de materiais 100% recicláveis.

#### MATERIAIS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

1. Em chapa de aço de espessura mínima de 10 mm.
2. Lacado com espessura mínima de 100 microns.
3. Com furações para fixação ao solo.
4. Com dimensão de 1,90 m, com costas.
5. Todos os elementos de aço a empregar são metalizados por galvanização, devendo as suas superfícies apresentar um recobrimento homogéneo com metal de protecção sem quaisquer impurezas.
6. A amarração do banco poderá ser com bucha metálica ou química, e o elemento que serve de fixação deverá ter a robustez necessária em consonância com o pavimento.

#### ANEXO I - C

### TRANSFERÊNCIA DE MOBILIÁRIO URBANO

#### Manutenção de bancos

Remover, Recolocar ou Substituir perfis, apertos e reparação de parafusos e remates de pavimentos.

Realizar todos os trabalhos que se afigurem necessários para:

- Remover, recolocar ou substituir perfis, incluindo apertos e reparações de fixações incluindo a pavimento confinante e respetiva sapata;
- Remover, recolocar ou substituir bancos;
- Reparação do pavimento de acordo com as normas técnicas em vigor na Câmara Municipal.

A natureza e qualidade dos materiais bem como o modo de execução dos trabalhos, serão de acordo com as condições técnicas especiais em anexo.



Os trabalhos terão que ser realizados no prazo máximo de 24h após a deteção da situação anómala.

Não poderão em caso algum ser instalados novos bancos, nem alterar aqueles que já se encontram colocados na via pública, sem autorização prévia.

#### **Custos com Materiais de Obra Afetos à Manutenção Mensal, por Freguesia:**

Materiais	Quantidade	Preço Unitário	Custo Parcial
Perfis	5	15€	75€
Cimento	5 un	5€	25€
Parafusos, buchas e Porcas em aço	50 un	0,50€	25€
<b>Preço Total</b>			<b>125€</b>

tarefas, dois Assistentes Operacionais e garantir também com esta afetação, os períodos de férias e ausências expectáveis.

Mapas dos Materiais de Obra e Recursos Humanos Afetos à Manutenção Anual e por Freguesia:

#### **Freguesia: Alfragide**

Materiais/Recursos Humanos	Quantidade/Elementos	Custo Unitário	Custo Parcial/Mensal	Custo Parcial/Anual
Pavimentos	30m2	15,00€	450,00€	5.400,00€
Cimento	10U	5,00€	50,00€	600,00€
Parafusos e Porcas em Alumínio	50U	0,50€	25,00€	300,00€
Parafusos e Porcas em Aço	50U	0,50€	25,00€	300,00€
Perfis de Banco	5U	15,00€	75,00€	900,00€
Pilares (Aquisição)	25U	25,00€	625,00€	7.500,00€
Bancos (Aquisição)	1VG			10.800,00€
Recursos humanos (Assistente operacional)	2E			24.594,76€
Fardamento	1VG			752,00€
<b>Valor Total Anual</b>				<b>51.146,76€</b>

#### **ANEXO I – C**

#### **TRANSFERÊNCIA DE MOBILIÁRIO URBANO** **Custos da Manutenção do Mobiliário Urbano**

Os custos de manutenção tiveram por base os acidentes rodoviários ocorridos, vandalismo, condições meteorológicas adversas e no caso dos pilares e bancos a vida útil e substituição dos mesmos.

A determinação dos meios humanos considerados necessários à execução das tarefas, constantes dos mapas abaixo mencionados, têm por pressuposto a necessidade de reunir características transversais a trabalhos relacionados com servente, pedreiro, serralheiro e manuseamento/condução de máquinas ou veículos de transporte.

A tipologia dos trabalhos e a localização dos mesmos (via pública) requerem também por questões de segurança que a sua execução se efetue com cuidados acrescidos.

Assim, determinou-se a necessidade de afetar às

#### **ANEXO I – D**

#### **TRANSFERÊNCIA DE ESPAÇOS VERDES – ESCOLAS**

Espaços Verdes a Descentralizar para a Junta de Freguesia de Alfragide					
Código	Localização	Área Total	Tipo. I	Tipo. II	Tipo. III
1010	Escola Primária de Alfragide/Rua Miguel Torga	2392,21	2392,21		5 047,57 €
1027	Escola Nº2 da Quinta Grande/Avenida das Laranjeiras	665,86	665,86		1 404,97 €
1035	Creche da Junta de Freguesia de Alfragide/Avenida das Laranjeiras	2107,21	2107,21		4 446,22 €
1078	EB Alto do Moinho/Estrada do Zambujal	2599,44	2599,44		5 484,82 €
		<b>TOTAIS</b>	7764,73	7764,73	0,00
			7764,73	0,00	<b>16 383,59 €</b>

Tipo. I - Área Verdes Regadas - 2,11€/m<sup>2</sup>/ano

Tipo. II - Áreas Verdes Sequeiro - 0,66€/m<sup>2</sup>/ano

Tipo. III - Áreas Pavimentadas - 0,66€/m<sup>2</sup>/ano

Quadro resumo			
Custos de manutenção zonas verdes_escolas			
Freguesias	Tipo	Áreas a considerar (m <sup>2</sup> )	Transferência Juntas Freguesia
Alfragide	I	7 764,73	16 383,59 €
	II		- €
	III		- €
	Total	7 764,73	16 383,59 €

Tipo. I - Área Verdes Regadas - 2,11€/m<sup>2</sup>/ano

Tipo. II - Áreas Verdes Sequeiro - 0,66€/m<sup>2</sup>/ano

Tipo. III - Áreas Pavimentadas - 0,66€/m<sup>2</sup>/ano

**Nota:** Os custos unitários incluem custos com recursos humanos, equipamentos, viaturas, combustíveis e consumíveis



**ANEXO I - D  
TRANSFERÊNCIAS DE ESPAÇOS  
VERDES - ESCOLAS  
PLANTAS**



**ANEXO I - E  
TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS PRE-  
VISTAS NAS ALÍNEAS I) A M), DO N.º 1, DO  
ARTIGO 2.º, DO DECRETO-LEI N.º 57/2019,  
de 30 de ABRIL**

No tocante à temática acima-identificada foi entendimento da Câmara Municipal da Amadora que as diversas matérias elencadas nas referidas alíneas, as quais estão relacionadas com o licenciamento/autorização e fiscalização sobre a exploração de máquinas de diversão, instalação de recintos

improvisados, realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, autorização de acampamentos ocasionais, de fogueiras, artigos pirotécnicos, bem como de queimas e queimadas, se justifica porquanto em todas as áreas atrás designadas, os correspondentes procedimentos e tramitação dos respetivos processos são de complexidade reduzida, caracterizando-se por serem simples, objetivos, e estando perfeitamente delineados e descriminados no quadro legal regulador dos mesmos, podendo por isso serem cabalmente assumidas pelas Juntas de Freguesia, não necessitando estas de pessoal especializado ou especificamente preparado para a execução das tarefas e atividades inerentes à concretização destas novas competências, não constituindo por isso a transferência das mesmas um acréscimo significativo, em termos financeiros ou de serem dotadas de pessoal técnico (especializado).

Por outro lado, a transferência das matérias abrangidas por este conjunto de competências, por se tratarem de áreas temáticas que estão relacionadas com a satisfação de necessidades ou interesses muito próximos da população local, assegurará de forma mais positiva o próprio interesse dos cidadãos e das empresas que procuram da parte da Administração Pública, uma resposta célere, ágil, eficaz e adequada, constituindo por essa via, as Juntas de Freguesia, um instrumento privilegiado para a satisfação destes interesses, já que se tratam das entidades públicas, inseridas na estrutura administrativa, que mais perto e próximo se encontram das populações.

A opção pela transferência deste conjunto de competências, claramente favorece este objetivo, bem



como estimula e fortalece a ligação destas entidades ao interesse dos cidadãos, porquanto permite de forma mais simplificada e célere a proximidade dos órgãos decisores e fiscalizadores aos pedidos da população e à análise de situações concretas relacionadas com estas áreas, possibilitando efetivamente um ganho de eficiência no tratamento destas questões e processos, se estas competências estiverem confiadas às Juntas de Freguesia.

Face ao exposto, entende-se que em nome do interesse público-municipal, da salvaguarda do interesse dos cidadãos, empresas e população em geral, se justifica a transferência do conjunto destas competências para as Juntas de Freguesia, constituindo a opção por esta estratégia, uma forma de garantir o interesse da população que passará a ser melhor servida no tocante ao licenciamento/autorização e fiscalização destas áreas temáticas.

## ANEXO II – RECURSOS PATRIMONIAIS

Os recursos patrimoniais a transferir para cada uma das Juntas de Freguesia correspondem aos equipamentos atualmente afetos e encontram-se identificados no quadro seguinte.

Junta de Freguesia	Equipamento	Marca / Modelo	Nº Série	Designação interna / Matrícula
Alfragide	Varredora	Ravo 540CD	XL95F3C4C70020143	Ravo-16 / 60-QV-19
	Aspirador pedonal urbano	MP Production Piktou THAS200	2459	Piktou 2459

## ANEXO III TRANSFERÊNCIA DE QUIOSQUES

### Locais a instalar quiosques:

- Parque do Zambujal (1 quiosque).

## ANEXO III CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS QUIOSQUES MATERIAIS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

### QUIOSQUE CLÁSSICO TIPO 1 – QUIOSQUE PARA COMÉRCIO ALIMENTAR (ALIMENTOS CONFECCIONADOS ACABADOS) – INCLUI INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

- Construção modular, composta por estrutura em perfis metálicos, preenchida por painéis opacos fixos e vãos de porta e janela, com pala de ensombramento e cúpula.
- Planta de secção octogonal.
- Cor cinza.
- Área total de implantação máxima: 11,14m<sup>2</sup>, a que corresponde a um octógono com faces de 1,54m de lado e de cerca de 3,71 de distância entre os seus lados
- Programa espacial do Quiosque contém quatro zonas diferenciadas:
  - 1 - Zona máxima de atendimento/balcão com cerca de 7,15m<sup>2</sup>;
  - 2 - Zona de vestiário que inclui a zona técnica – 0,65m<sup>2</sup>;
  - 3 - Instalações sanitárias para pessoas de mobilidade condicionada – 2,72 m<sup>2</sup>;
  - Zona máxima de Armazém/Mezanine com cerca de 11,14m<sup>2</sup> (em estrutura reforçada para arrumos de objetos de pouco peso sobre o teto falso).

- Dimensões gerais:
  - Altura máxima (sem elemento decorativo: 6,50m;
  - Altura máxima do bordo da pala: 3,30m;
  - Largura máxima da pala: 8,00m de diâmetro;



- Altura livre interior máxima (pé direito): 3,00 m;
  - Altura máxima (sem elemento decorativo): 5,30m;
  - Altura máxima do bordo da pala: 2,70m;
  - Largura máxima da pala: 6,50m de diâmetro;
  - Largura máxima do toldo: 9,15m de diâmetro;
  - Altura livre interior máxima (pé direito): 3,00 m;
- 7.** Infraestruturas de ligação à rede elétrica.
- 8.** Infraestruturas de ligação à rede de água.
- 9.** Infraestruturas de ligação à rede de esgotos.
- 10.** Armário exterior para os contentores do lixo.

**11.** Unidade de refrigeração no exterior (opcional).

**QUIOSQUE CLÁSSICO TIPO 2 – QUIOSQUE PARA COMÉRCIO ALIMENTAR (ALIMENTOS CONFECIONADOS ACABADOS) OU OUTRO TIPO DE COMÉRCIO**

**1.** Construção modular, composta por estrutura em perfis metálicos, preenchida por painéis opacos fixos e vãos de porta e janela, com pala de ensombramento e cúpula.

**2.** Planta de secção octogonal.

**3.** Cor cinza.

**4.** Área total de implantação máxima: 7,50m<sup>2</sup>, a que corresponde a um octógono com faces de 1,25m de lado e de cerca de 3,00 de distância entre os seus lados.

**5.** Programa espacial do Quiosque contém duas zonas diferenciadas:

- Zona máxima de atendimento/balcão com cerca de 7,00m<sup>2</sup>, devendo incluir a zona técnica;
- Zona máxima de Armazém/Mezanine com cerca de 5,80m<sup>2</sup> (em estrutura reforçada para arrumos de objetos de pouco peso sobre o teto falso).

**6.** Dimensões gerais:

- 7.** Infraestruturas de ligação à rede elétrica.
- 8.** Infraestruturas de ligação à rede água (opcional).
- 9.** Armário exterior para os contentores do lixo.
- 10.** Unidade de refrigeração no exterior (opcional).

**ANEXO III**  
**PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO DOS QUIOSQUES**





**Proposta n.º 578/2019**

**Considerando que:**

- 1.** O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, pretendendo-se dessa forma o reforço da autonomia local de maior proximidade.
- 2.** Tal reforço se opera através da redistribuição de competências no âmbito da Administração autárquica.
- 3.** No preâmbulo do diploma acima referido se pode ler: "O reforço da autonomia local é concretizado não só através da descentralização de competências da Administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também através da redistribuição de competências entre a Administração autárquica", no caso para as freguesias cujos órgãos se encontram mais próximos dos cidadãos.
- 4.** O município da Amadora, na concretização desta intenção e após discussão com as freguesias, pretende operar a transferência de competências através dos competentes autos e demais instrumentos associados a este procedimento.
- 5.** Nos termos do n.º 3, do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, "A assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no número anterior, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município.".
- 6.** Se entende que por revestirem um caráter estruturante e serem de interesse geral e comum a todo ou parte do município, como abaixo se irá explanando, deverão, contudo, manter-se sob gestão direta do município certas áreas de interesse municipal.
- 7.** Foram solicitados às juntas de freguesia os pareceres a que se refere o artigo 2.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que se anexam à presente dela fazendo parte integrante.

**Propõe-se que a Câmara Municipal da Amadora delibere:**

**A -** Ao abrigo do artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que as competências ou o exercício de parte das mesmas, abaixo mencionadas não sejam objeto de transferência para os órgãos das freguesias e permaneçam no município:

- 1.** Em relação à gestão e manutenção de espaços verdes [artigo 2.º, n.º 1, a) do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril], o município manterá as Zonas Verdes a que reporta do ANEXO I, atendendo a que se encontra em vigor um concurso internacional para manutenção de 875 615,52 m<sup>2</sup> de zonas verdes, distribuídas pelas 6 freguesias do município (Procedimento DA/087/2018), o qual foi assinado no dia 27 de março de 2019 e os trabalhos iniciados no dia 1 de abril de 2019, sendo que a sua validade é de 3 anos. Termos em que, face à necessidade de honrar este compromisso, a descentralização destes espaços para as juntas de freguesia só poderá operar a partir do dia 1 de abril de 2022.



**2.** Limpeza das vias e espaços públicos, sargentas e sumidouros [artigo 2.º, n.º 1, b) do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril]:

**a)** O município manterá, em todas as freguesias, sob sua gestão direta a limpeza urbana das grandes vias municipais, identificadas no ANEXO II à presente proposta, por se tratar de vias estruturantes do município, que pelas suas características carecem de intervenção com equipamentos pesados que as freguesias não dispõem e, preferencialmente, em período noturno;

**b)** O município manterá sob sua gestão direta a limpeza urbana no Bairro da Cova da Moura, tendo em atenção a importância e o interesse geral e comum que assenta na estratégia do município no desenvolvimento de políticas públicas de integração e coesão social. Em 2013 foi celebrado um Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal da Amadora e a Associação de Moradores do Alto da Cova da Moura, tendo sido, em 2019, novamente aprovado novo protocolo. O Município da Amadora tem à sua responsabilidade os arruamentos interiores do Bairro da Cova da Moura, com necessidade de intervenção permanente de equipas de manutenção referentes à limpeza pública e manutenção e conservação das calçadas e pavimentos. A sensibilidade do Município da Amadora para a problemática da integração socioprofissional de todos os residentes no concelho da Amadora e, em particular, na área do Bairro da Cova da Moura é um objetivo estratégico, premente e sempre efetivo. Um dos objetivos da Associação de Moradores é a integração dos residentes na Cova da Moura em meios normalizados de trabalho, de forma a facilitar a sua integração social na comunidade. O princípio da proximidade, eficiência e eficácia estão assegua-

rados pela Associação de Moradores atendendo ao conhecimento do terreno, das pessoas e dispõe de capacidade para a formação e desenvolvimento de atividades de manutenção da limpeza pública e manutenção e conservação de calçadas e pavimentos. O Protocolo tem a vigência anual, até ao final do mandato político;

**c)** Da mesma forma o município manterá competências na limpeza urbana na freguesia da Venteira, na área assinalada no ANEXO III, por se tratar de uma “zona central da cidade”, com utilização comum e intensiva por parte dos residentes na totalidade das freguesias da Amadora, com natureza estruturante para todo o município, dentro do espírito de verdadeira coesão territorial. Ao mesmo tempo, nesta área encontram-se situados serviços públicos de índole central, assim como a distribuição de transportes para todo o concelho.

**3.** Em matéria de gestão e manutenção corrente de feiras e mercados [artigo 2.º, n.º 1, d), do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril], o município manterá a sua competência no que se refere à gestão dos Mercados da Damaia e da Reboleira face à necessidade de planeamento e intervenção que se prevê em ambos os equipamentos, afigurando-se ajustado e aconselhável do ponto de vista da estratégia municipal nesta área, que se mantenham sob a sua gestão os referidos equipamentos. Esta pretensão assenta ainda na estratégia do município no âmbito do desenvolvimento de políticas públicas de apoio à população.

**4.** Relativamente à realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico [artigo



2.º, n.º 1, e) do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril], o município, assegurando as boas práticas que têm vindo a ser desenvolvidas com os agrupamentos de escolas, através da delegação nos seus diretores, considera de extrema importância manter na esfera municipal a competência em causa. Isto porque a atual constituição dos Agrupamentos de Escolas no município onde ao diretor é confiada a gestão administrativa e financeira permite um exponencial aumento na eficiência das respostas dadas aos diferentes tipos de solicitações, em função da proximidade dos respetivos níveis de decisão.

A necessidade de reforçar a autonomia e a capacidade de intervenção das escolas aumentando a eficácia da execução das medidas de política educativa, reconhecendo a reorganização do regime de administração escolar assim como as responsabilidades pela prestação do serviço público de educação e pela gestão dos recursos públicos postos à sua disposição.

Ao longo dos últimos anos, e por forma a criar as condições para que esta responsabilização se possa verificar, conferindo maior capacidade de intervenção ao órgão de gestão e administração, a Câmara Municipal da Amadora, através da assinatura de acordos de colaboração, tem delegado competências nos Diretores de Agrupamento, nomeadamente ao nível das pequenas reparações dos estabelecimentos escolares, instituindo um regime de avaliação e de prestação de contas. A maior autonomia corresponderá assim a uma maior responsabilidade.

A ampliação do tempo de permanência dos alunos,

que pode ser alargada entre as 7h30 e as 19h00 e a ampliação das funções e tarefas da escola, proporcionando às crianças e jovens mais conhecimentos e outras atividades socio-educativas para além do ensino dos conteúdos escolares, implicam maior desgaste, maior diversidade de equipamentos, maior utilização e consequentemente a necessidade de maior número de pequenas reparações ao nível dos equipamentos escolares.

A celeridade na resolução das pequenas reparações e os resultados positivos referenciados na articulação existente entre a Câmara Municipal da Amadora e os agrupamentos de escolas, assim como, a receptividade dos mesmos aos atuais acordos que implicam a descentralização de verbas municipais e a competente gestão das mesmas, nomeadamente, na área da manutenção das instalações e equipamentos e promoção de atividades.

**5.** Relativamente à utilização e ocupação da via pública [artigo 2.º, n.º 1, g) do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril], entende o município que devem permanecer na sua esfera de competências:

**a)** A gestão da designada praça central do Centro Comercial Dolce Vita Tejo (atualmente UBBO) [Artigo 138.º do Código Regulamentar do Município da Amadora - Aquisição do direito de ocupação do espaço público, semipúblico e privado municipal].

No que concerne à chamada Praça Central do UBBO a sua gestão, pelo local onde se encontra, contígua a uma grande superfície comercial com as características e equipamentos nela instalados, desaconselha a que a gestão do espaço se faça por outrem que não o município. É de realçar que em causa está uma parcela do território que implica também uma gestão direta por parte do município, quer pela



natureza do empreendimento em causa, quer pelo tipo de ocupações de via pública que é suscetível de ser licenciado no local;

**b)** A ocupação do espaço público com as designadas esplanadas fechadas – [Artigo 176.º do Código Regulamentar do Município da Amadora – Esplanadas fechadas].

No que se refere à ocupação do espaço público com esplanadas fechadas, militam a favor da permanência na esfera municipal razões de estética urbana e preservação global e integrada das acessibilidades e trânsito de pessoas e bens nos passeios e demais espaços públicos. Na verdade, a instalação do referido tipo de estruturas acarreta um impacto permanente – ou, pelo menos, duradouro - para o tecido e paisagem urbanos, por força, quer da sua dimensão física, quer pelos constrangimentos que como se disse é suscetível de criar à mobilidade urbana. Importa, por isso, que as competências relativas ao licenciamento permaneçam no município, de modo a garantir uma atuação que assegure de modo coerente e uniforme a qualidade urbana e paisagista de todo o território;

**c)** A ocupação do espaço público com tapumes, andaimes, passarelas, guindastes para obras de construção novas [Secção III do Código Regulamentar do Município da Amadora - Tapumes, andaimes, passarelas, guindastes e outros elementos]. Em matéria de ocupação de espaço público com tapumes, andaimes, passarelas, guindastes e outros elementos, as razões da permanência na gestão do município, são as mesmas que determinam que, legalmente, seja o município a tutelar a área do urbanismo, integridade e segurança de pessoas e bens e harmonia da paisagem urbana;

**d)** A intervenção em pavimentos e subsolo [Secção IV do Código Regulamentar do Município da Amadora – Ocupação, utilização ou intervenção nos pavimentos ou no subsolo]. No que à intervenção nos pavimentos e subsolos respeita, dir-se-á que estamos perante realidades inerentes à atividade de diversos operadores no subsolo municipal, em redes de centenas de quilómetros e cuja integridade e gestão é essencial manter sob a égide de uma única entidade, sendo desprovido de sentido que possa sequer conceber-se a compartimentação ou divisão da gestão das intervenções para instalação e/ou reparação destas redes por várias freguesias. De facto, o licenciamento e acompanhamento destas intervenções implicam competências e conhecimento técnico na área das vias de comunicação e de infraestruturas, bem como de ferramentas de informação geográfica, o que permitirá a atualização dos cadastros e a disponibilização dos mesmos, de acordo com o disposto na legislação aplicável, às entidades externas e particulares que pretendam executar obras nos pavimentos ou no subsolo. Por fim, a existência de uma rede de telecomunicações e de dados de uso privativo do município da Amadora, cujos sistemas e operacionalidade dos mesmos necessitam de uma gestão específica e direta do município;

**e)** A ocupação do espaço público inerente ao licenciamento/installação de Postos de Abastecimento de Combustíveis (PAC) [Título XVI do Código Regulamentar do Município da Amadora – Da instalação de postos de abastecimento de combustíveis]. No que se refere à instalação dos PAC, as razões que determinam a não transferência da competência nesta matéria, são as relacionadas com as importâncias de fazer coincidir o licenciamento dos



PAC propriamente ditos com o licenciamento do espaço público que o seu funcionamento determina. Colocar sob a égide de duas entidades distintas o licenciamento de uma mesma realidade que corre no mesmo procedimento, além de eventuais riscos, é, estamos convictos, totalmente desaconselhável e desprovido de sentido. Assim, e tendo em vista o desenvolvimento coordenado de procedimentos que estão inherentemente interligados, as competências em causa devem permanecer também na esfera dos órgãos municipais, dado que é a estes que também compete o exercício das competências relativas à decisão a tomar no âmbito dos respetivos pedidos de licenciamento de construção, utilização e/ou exploração.

**B** - Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, a presente proposta de manter, no âmbito da intervenção do Município, as competências elencadas no ponto anterior (A)

39	Estrada da Serra da Mira Fonte das Avencas	57285,28	7539,49	64824,77
41	Estrada da Serra da Mira Parque das Artes e do Desporto	73037,91	21985,75	95023,67
42	Rua Aristides de Sousa Mendes Parque Urbano do Alto da Mira	6780,44		6780,44
43	Rua Aristides de Sousa Mendes Parque Urbano do Alto da Mira	24310,97	4005,53	28316,50
44	Praça Mário Ventura Henriques Pr. Mário Ventura Henriques	2024,78		2024,78
45	Avenida Eduardo Malta Rotunda Av. Eduardo Malta	2407,32		2407,32
46	Praça Matilde Rosa Araújo Rotunda Estr Serra da Mira	2121,16		2121,16
47	Rua Fernando Maia Rua Fernando Maia	37311,38		37311,38
48	Estrada da Serra da Mira Circ. Manut. Boba	2542,67	83997,79	86540,46
	Total Geral	84069,00	214700,37	33530,77
				332300,14

Amadora, 05 de novembro de 2019.

A Presidente  
Assinatura ilegível  
Carla Tavares

**ANEXO I**  
**Áreas CMA (Concurso) Mina**

Locais	Áreas			
	Tipo I	Tipo II	Pavimentos	Totais
35				
Estrada da Serra da Mira Parque Aventura	6155,60			6155,60
38				
Estrada da Serra da Mira Fonte das Avencas	414,68	379,39		794,07

**Áreas CMA (Concurso) Venteira**

Locais	Áreas			
	Tipo I	Tipo II	Pavimentos	Totais
49				
Avenida Artur Bual Cemitério - zona antiga				36506,18
50				
Avenida Marconi Ampliação do cemitério - entrada	178,90			178,90
51				
Avenida Artur Bual Ampliação do cemitério - EV	2185,70			2185,70
52				
Avenida Dom José I Avenida Dom José I	193,86			193,86



53	Avenida Marconi Avenida Marconi	251,95	251,95
54	Avenida Artur Bual Cemitério - zona antiga	2129,21	2129,21
55	Avenida Gago Coutinho EV enquadrado/. Av Gago Coutinho	443,28	443,28
	Avenida Santos Matos EV enquadrado/. Av Gago Coutinho	39,90	39,90
56	Avenida Conde Castro Guimarães EV enquadrado/. Av CC Guimarães	1448,13	1448,13
	Avenida Dom José I EV enquadrado/. Av CC Guimarães	75,29	75,29
	Praceta Doutor Gentil Martins EV enquadrado/. Av CC Guimarães	294,48	294,48
	Rua Ivone Silva EV enquadrado/. Av CC Guimarães	334,17	334,17
57	Avenida Santos Matos EV enquadrado/. Av Santos Matos	214,43	214,43
58	Rua Elias Garcia Jardim Delfim Guimarães	4640,73	1620,16
			6260,89
59	Avenida Artur Bual Rotunda jto Cemiterio	1768,99	1768,99
60	Avenida do Aero Clube de Portugal Separador Av Aero Clube Portugal	952,29	952,29
61	Avenida Conde Castro Guimarães Separador Central Av CC Guimarães	1786,89	1786,89
62	Rua Gonçalves Ramos Separador Centr R Gonçalves Ramos	1003,71	1003,71
63	Avenida Artur Bual Talude exterior ao Cemitério	1558,55	1558,55
64	Estrada Salvador Allende Separador Estrada Salvador Allende	7,51	7,51

65	Praça Dom João I Parque Ilha Mágica do Lido	9846,14	509,22	10355,36
66	Rua António Maia Rua António Maia	19,49		19,49
	Rua Sarmento Pimentel Rua Sarmento Pimentel	17,73		17,73
	Rua Tenente Gouveia Parque Fantasia	5135,45	774,56	5910,01
	Talude e estadia da R. Sarmento Pimentel	23,33		23,33
72	Avenida Marconi Avenida Marconi	1670,65		1670,65
	Total Geral	36220,75	0,00	39410,13
				75630,88

#### Áreas CMA (Concurso) Falagueira - Venda Nova

Locais	Áreas			
	Tipo I	Tipo II	Pavimentos	Totais
30	Avenida Comandante Luís António Silva Avenida Comandante Luís António Silva	617,82		439,18
				1056,99
31	Avenida General Humberto Delgado Avenida General Humberto Delgado	274,77		274,77
32	CRIL Enquadramento CRIL Rua Dom Nuno Álvares Pereira Enquadramento CRIL Rua Rosa Lobato Faria Enquadramento CRIL		5860,44	5860,44
			496,15	496,15
			3361,55	3361,55
33	CRIL Espaços Verdes CRIL CRIL, jto Portas de Benfica Espaços Verdes CRIL	13088,83	1047,95	14136,78
		127,87		127,87
34	Estrada da Falagueira Estrada da Falagueira	190,06		190,06
35	Estrada Falagueira / Estrada Serra da Mira Parque Aventura Estrada da Serra da Mira Parque Aventura	7776,18	14610,13	22386,31
		9423,38		9423,38
36	Rua das Indústrias Parque da Banda Desenhada	5253,54	1518,13	6771,67



<b>37</b> Rotunda das Portas de Benfica Rotunda das Portas de Benfica	3856,04			3856,04
<b>71</b> Rua Seara de Trigo Complexo Desportivo do Monte da Galega		2306,96		2306,96
<b>Total Geral</b>	<b>40608,48</b>	<b>13073,06</b>	<b>16567,43</b>	<b>70248,97</b>

#### Áreas CMA (Concurso) Encosta do Sol

Locais	Áreas			
	Tipo I	Tipo II	Pavimentos	Totais
<b>24</b>  CRIL CRIL CRIL - talude enquadramento	14711,36		14711,36	
		2149,21		2149,21
<b>25</b>  Estrada da Correia CRIL - talude enquadramento		2179,26		2179,26
<b>67</b>  CRIL Rotunda jto escola Alfornelos	3360,42		3360,42	
<b>68</b>  Estrada da Correia Pista Caminhada Alfornelos	8328,10		1650,02	9978,12
<b>69</b>  Praça Dr. Mário Soares Praça Dr. Mário Soares	7818,91		7818,91	
<b>70</b>  Avenida Ramalho Eanes Parque dos Lilazes		30303,85	30303,85	
<b>Total Geral</b>	<b>34218,80</b>	<b>4328,46</b>	<b>1650,02</b>	<b>70501,13</b>

#### Áreas CMA (Concurso) Alfragide

Locais	Áreas			
	Tipo I	Tipo II	Pavimentos	Totais
<b>23</b>  Estrada da Portela Parque do Zambujal	21490,39		5043,74	26534,12
<b>73</b>  Estrada da Portela Parque do Zambujal		6000,00		6000,00
<b>Total Geral</b>	<b>21490,39</b>	<b>6000,00</b>	<b>5043,74</b>	<b>32534,12</b>

#### Áreas CMA (Concurso) Águas Livres

Locais	Áreas			
	Tipo I	Tipo II	Pavimentos	Totais
<b>1</b>  Avenida Alves Redol Avenida Alves Redol		152,74		152,74
<b>2</b>  Rua Garcia de Orta Enquadramento CRIL		585,28		585,28
<b>3</b>  Avenida Alves Redol Espaços Verdes CRIL Rua Garcia de Orta Espaços Verdes CRIL	2431,13			2431,13
<b>4</b>  Avenida Alves Redol Espaços Verdes CRIL sobre o túnel	4569,23			4569,23
<b>5</b>  Avenida Carlos Cumbre Tavares Rots Av Carlos Cumbre Tavares/saída IC19	1071,99			1071,99
<b>6</b>  Avenida Conde Castro Guimarães EV enquadramento Av C Castro Guimarães	3297,95			3297,95
<b>7</b>  EN 117 Nó EN 117	1185,54			1185,54
<b>8</b>  Rua Carvalho Araújo Envolvente ao Parque da Atalaia		64,63		64,63
<b>9</b>  Rua Carvalho Araújo Parque da Atalaia	551,55			551,55
<b>10</b>  Rua Carvalho Araújo Parque da Atalaia		7116,26		7116,26
<b>11</b>  Rua Carvalho Araújo Parque da Atalaia - taludes com prado		2839,53		2839,53
<b>12</b>  Rua Carvalho Araújo Parque da Atalaia Parque da Atalaia - zonas rega automática		218,00	218	1786,26
				1786,26



13	Rua Carvalho Araújo Parque da Atalaia - zonas rega automática	98,35	98,35
14	Rua António Aurélio da Costa Ferreira Parque de Merendas-Matinha	3568,47	3568,47
15	Avenida Carlos Cumbre Tavares Parque do Neudel	31155,65	2489,08
16	CRIL Rotunda CRIL - Nô da Damaia	2585,12	2585,12
17	Rua Carvalho Araújo Rua Carvalho Araújo	658,52	658,52
18	Rua Garcia de Orta Rua Garcia de Orta	43,43	43,43
19	Avenida Conde Castro Guimarães Separador Central Av CC Guimarães	1000,11	1000,11
20	IC 19 Talude do IC 19 (ondas)	3106,03	3106,03
21	IC 19 Talude exterior Parque Atalaia	6062,66	6062,66
Total Geral		52936,74	25769,85
		8629,69	99567,99

Rua Rosa Lobato Faria

### **VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA APOIADA PELO MUNICÍPIO (VIAS TIPO2)**

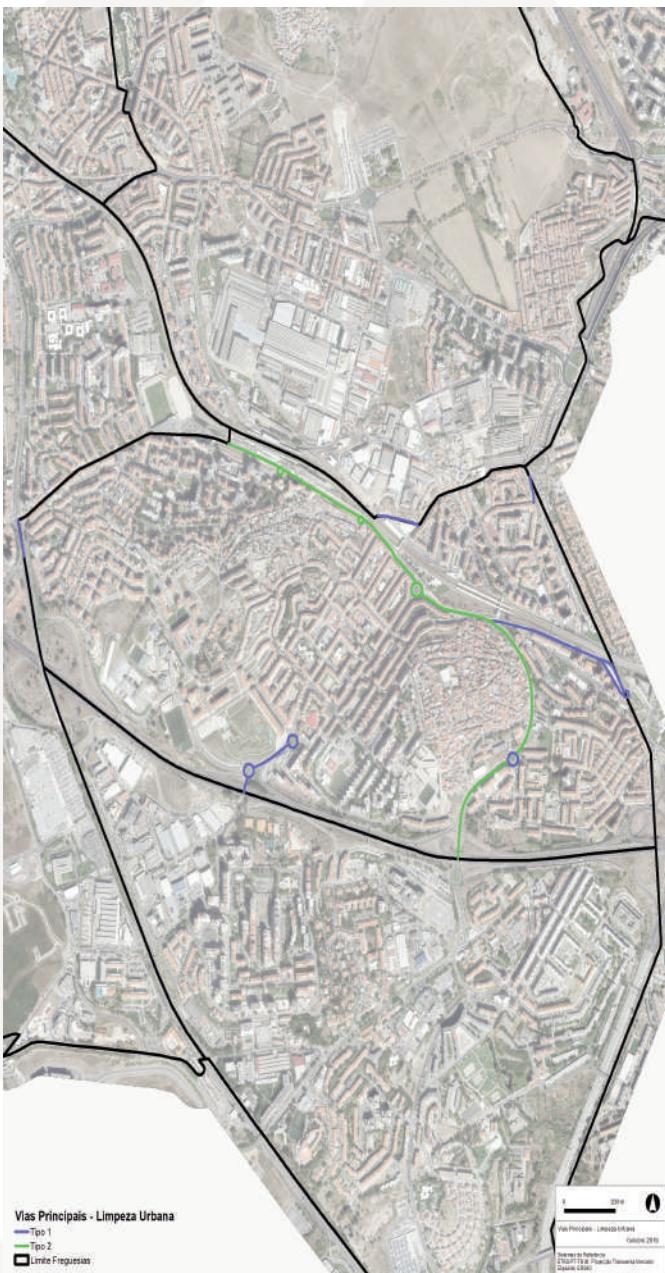
Avenida da República

Avenida Dom Carlos I

Praça das Águas Livres

Rua António Aleixo

Rua Bartolomeu Dias



### **ANEXO II**

#### **Águas Livres**

#### **LIMPEZA URBANA - VIAS PRINCIPAIS**

### **VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)**

Avenida Conde Castro Guimarães

Avenida 25 de Abril

Rua José António de Jesus Barreto

Rua das Fontainhas

Avenida Carlos Cumbre Tavares

Estrada da Ponte

Rotunda Timor Lorosae



### Alfragide

#### LIMPEZA URBANA - VIAS PRINCIPAIS

##### VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)

Rua do Entreposto Industrial  
Rua Alfredo da Silva  
Rua da Indústria  
Avenida da Força Aérea Portuguesa  
Estrada de Alfragide  
Estrada do Seminário  
Rua Kobayashi  
Estrada da Circunvalação  
Estrada da Ponte  
Avenida Cesária Évora  
Avenida Dom José Policarpo  
Rua Óscar Niemeyer  
Estrada de Almarjão  
Estrada do Monte da Cabreira  
Praça Contra Almirante Vítor Crespo  
Praça Óscar Niemeyer  
Praça Luis Duque  
Praça Dom José Policarpo  
Praça Armando Pinheiro



##### VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA APOIADA PELO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 2)

Avenida da República  
Estrada do Zambujal (troço compreendido entre a Rua Kobayashi e a Praça Contra Almirante Vítor Crespo)

Vias Principais - Limpeza Urbana  
■ Tipo 1  
■ Tipo 2  
■ Limite Freguesia

### Encosta do Sol

#### LIMPEZA URBANA - VIAS PRINCIPAIS

##### VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)

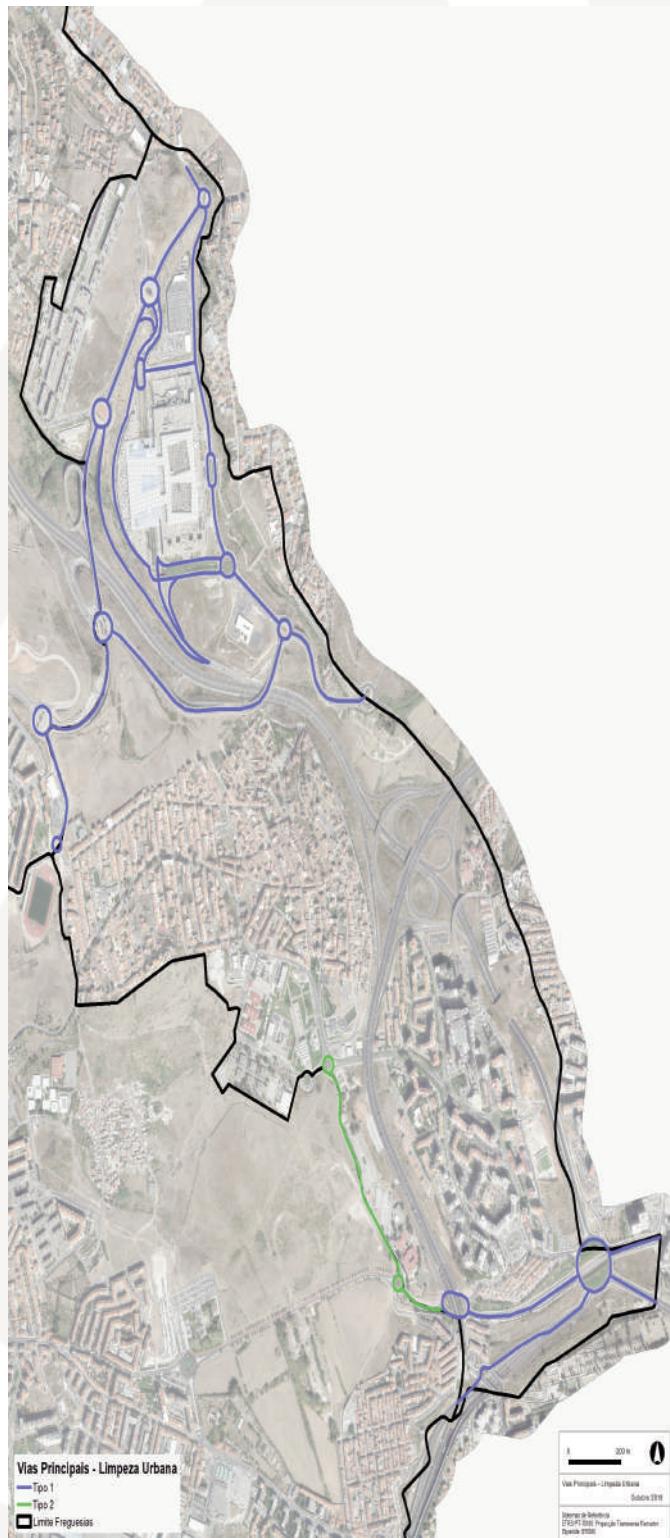
Avenida Dr. Mário Soares



Praça Dr. Mário Soares  
Avenida Ramalho Eanes  
Praça General Ramalho Eanes  
Avenida Adolfo Casais Monteiro  
Rua Pintora Menez  
Avenida Álvaro Cunhal  
Avenida Columbano Bordalo Pinheiro  
Avenida Marques Júnior  
Praça Dr. Jorge Sampaio  
Rua Rosália de Castro  
Praça Maria Brown  
Avenida José Ruy  
Avenida Lima de Freitas  
Avenida Henrique Pousão  
Avenida Cruzeiro Seixas  
Praça José Escada  
Rua Luis Pinto Coelho  
Praça Luiza Neto Jorge  
Praça António da Costa  
Praça Fernando Calhau  
Praça Dórdio Gomes  
Praça Eduardo Luís  
Praça Dominguez Alvarez  
Avenida Condes de Carnide  
Praça Moita Macedo  
Avenida Eduardo Malta  
Avenida Maluda  
Avenida Francisco Relógio  
Alameda Maria da Conceição Pombeiro  
Praça Doutor Horácio Saque  
Estrada de Santo Eloy  
Avenida José Garcês

**VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA APOIADA  
PELO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 2)**

Avenida Dr. Jorge Sampaio





**Falagueira - Venda Nova**  
**LIMPEZA URBANA - VIAS PRINCIPAIS**

**VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)**

Rua das Fontainhas  
Estrada Militar da Damaia  
Rua Hermínio da Palma Inácio  
Praça Portas de Benfica  
Avenida Dr. Jorge Sampaio  
Rua António Ruella Ramos  
Rua Artur Ruella Ramos  
Rua Augusto dos Santos Teodoro  
Rua Francisco Simões Carneiro  
Estrada dos Salgados  
Praça Dr. Jorge Sampaio  
Rua Manuel Ribeiro de Pavia (troço compreendido entre a Praça S. Silvestre e a Rua Elias Garcia)

**VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA APOIADA PELO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 2)**

Praça São Silvestre  
Rua das Indústrias (troço compreendido entre a Rua latino Coelho e a Rua Maria Alda Barbosa Nogueira)



**Mina**

**LIMPEZA URBANA - VIAS PRINCIPAIS**

**VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)**

Praça Nadir Afonso  
Avenida Laura Ayres  
Praça Mariana Rey Monteiro  
Praça Mário Ventura Henriques  
Avenida Professor Doutor Henrique de Barros



Avenida Professor Doutor Afonso de Barros  
Praça Matilde Rosa Araújo  
Praça Pedro Homem de Melo  
Rua Fernando Maia  
Estrada das Águas Livres (exceto o troço compreendido entre a Estrada dos Amigos de Carenque e o n.º 155)  
Praça Padre Lúcio do Rego Marçal  
Praça Tomás da Fonseca  
Avenida Carlos Botelho  
Praça Dórdio Gomes  
Avenida Eduardo Malta  
Avenida Alberto Henrique Lourenço  
Avenida das Palmeiras  
Estrada de Santo Eloy  
Avenida Maria Sstela Piteira Santos  
Avenida Álvaro Cunhal  
Praça Moita Macedo  
Praça Júlio Resende  
Praça Maria Dulce  
Estrada da Central  
Avenida José Torres  
Avenida Doutor Fernando Piteira Santos (troço compreendido entre a Estrada da Central e a Av. José Torres)  
Avenida Pedro Álvares Cabral (troço compreendido entre a Pç. Pedro Álvares Cabral e a Av. José Torres)  
Praça Pedro Álvares Cabral  
Estrada da Serra da Mira (troço entre a Rua Francisco Bugalho e o norte do concelho)  
Avenida Luís Sá (exceto troço da Urbanização da Serra das Brancas)  
Praça do Conselho Europeu



### Venteira

#### LIMPEZA URBANA - VIAS PRINCIPAIS

#### VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA A CARGO DO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 1)

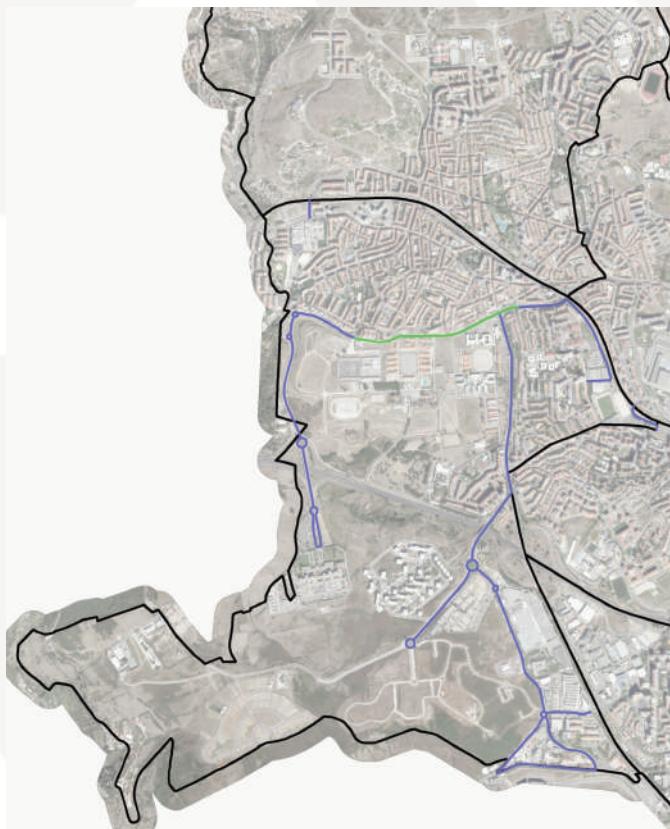
Avenida Nelson Mandela  
Avenida Regimento de Comandos  
Estrada Salvador Allende  
Avenida Alberto Henrique Lourenço  
Praça António Saldida



Praça Arnaldo Lopes Rodrigues  
Rua Vitor Alves  
Avenida do Aero Clube de Portugal  
Avenida Marconi  
Avenida Artur Bual  
Estrada Velha de Queluz  
Avenida 11 de Setembro de 1979  
Estrada do Casal do Canas  
Rua Carlos Pinto Coelho  
Rua dos Irmãos Siemens  
Avenida Conde Castro Guimarães

**VIAS PRINCIPAIS COM LIMPEZA APOIADA  
PELO MUNICÍPIO (VIAS TIPO 2)**

Rua Gonçalves Ramos



**ANEXO III**







**AMADORA**  
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

**DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares  
IMPRESSÃO: C.M.A.**

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal  
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral  
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)  
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA  
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

